



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2020

Assegura todas as informações e direito de atendimento aos deficientes auditivos e aos surdos por meio da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS, em todas as instituições públicas municipais de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Aos deficientes auditivos fica assegurado o direito de serem atendidos em todas as repartições públicas do poder executivo municipal, por um ou mais servidor/funcionário capacitado para se comunicar em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º Para o cumprimento no disposto do art. 1º fica a disposição do Poder Público Municipal, oferecer capacitação, dentre as possibilidades aos servidores designados por meio de parcerias público-privada.

Parágrafo Único – Considera-se pessoa com deficiência auditiva e perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz; 1000 Hz; 2000 Hz; e 3000 Hz.

Art. 3º O Município, no âmbito de sua competência, disciplinará a implementação de serviço de atendimento diferenciado e prioritário aos deficientes auditivos e surdos por meio de tradutores e interpretes de LIBRAS.

Art. 4º O poder executivo regulamentará essa Lei no que for necessário .



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Art. 5º As despesas se houver ocorrerão por dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art 6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****35º GV RINALDI DIGILIO****JUSTIFICATIVA**

A presente propositura assegura o direito ao surdo de serem atendidos nas repartições públicas, unidades de saúde, secretarias e autarquias por atendente com capacidade de se comunicar em LIBRAS.

A cidade de São Paulo tem mais de 120 mil moradores surdos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e esse número de surdos e deficientes auditivos tem se tornado uma barreira quanto a necessidade de informações e serviços nos órgãos públicos.

Este fato é decorrente devido a falta de capacitação dos servidores / funcionários em LIBRAS, pois não estão capacitados para atender a demanda e nem passar informações que os surdos necessitam sobre determinados assuntos. Muitas dessas pessoas não sabem ler, nem escrever o que aumenta a barreira da comunicação.

Devido a relevância do projeto e o fato de inclusão desses deficientes, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste.